

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA.

LEI Nº 12/76



O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:

Faço saber que a Câmara Municipal de Nazaré da Mata, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, / Estado de Pernambuco, autorizado a reajustar os vencimentos do fun- / cionalismo Municipal propriamente dito, inclusive os Inativos, para 7 / CR\$: 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS), e os regidos pelo / C.L.T. , o salário mínimo da Região (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO / CRUZEIROS), CR\$: 544,40, tendo em vista que alguns funcionários vêm / percebendo menos do salário regional.

Art. 2º - O reajusto a que se refere o artigo 1º, terá vi- / gência a partir de 1º de maio de 1976, de conformidade com o Decreto/ Lei do Presidente da República, que regulamenta a matéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- / ção, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata, em 28 de / maio de 1976.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Álvaro do Rêgo Barros", written over a horizontal line. Below the line, the word "PREFEITO" is printed in capital letters.

PREFEITO

a) Álvaro do Rêgo Barros.